



RESOLUÇÃO Nº 394

DE 22 DE JANEIRO DE 2003

Ementa: Referenda as Resoluções 392/02 e 393/03, editadas pelo Presidente do Órgão.

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960,

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a Resolução 392/02, publicada no Diário Oficial da União de 20/12/02, Seção 1, pp. 420/421, que estabelece manual de normas e instruções de direito financeiro, e disposições orçamentárias, contábeis no âmbito das jurisdições dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia; e a Resolução 393/03, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/03, Seção 1, p. 21, que nomeia Junta Diretiva Temporária para gerir o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina para o exercício de 2003.

Art. 2º Esta Resolução retroage em seus efeitos às datas de publicação das Resoluções mencionadas no artigo anterior.

JALDO DE SOUZA SANTOS

Presidente - CFF

(DOU 24/02/2003 - Seção 1, Pág. 139)